



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 07 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a  
Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.**

**Artigo 1º** - Os Vereadores receberão mensalmente, no período compreendido de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, subsídio nos termos desta Lei.

**Artigo 2º** - A título de subsídio os Vereadores receberão, mensalmente, a importância de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais).

**§ 1º** - A ausência do Vereador nas sessões, por motivo de doença, desde que comprovada de forma regimental, será integralmente remunerada.

**§ 2º** - A ausência do Vereador das sessões, sem justificativa, será punida com a perda do subsídio proporcional ao número de sessões do mês.

**§ 3º** O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio nos termos previstos nesta lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

**§ 4º** As Reuniões Extraordinárias, Especiais e Solenes não serão remuneradas.

**§ 5º** O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante o recesso parlamentar.

**Artigo 3º** - O subsídio do Presidente da Câmara consistirá em parcela única, mensal, de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).

**Parágrafo Único:** O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.

**Artigo 4º** - Além do subsídio mensal, os Vereadores farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário e férias acrescidas de 1/3 (um terço) que deverão ser gozadas no período do recesso.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

**Artigo 5º** - Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual servidores públicos municipais.

**Parágrafo Único:** No primeiro ano de mandato, o valor do subsídio de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro de 2025 até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e nos demais anos a variação dos últimos doze meses.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

Ver<sup>a</sup>. Paola Potrich – Presidente da Câmara

Ver. Jerri Antonio Duranti – Vice-Presidente da Câmara

Ver. Cassio Olavo Gnoatto -1º Secretário da Câmara

Ver. Gustavo Dal Mora -2º Secretário da Câmara

Ver. Ines Schons Gnoatto

Ver. Ivan Tonello

Ver. Jonas Alves

Ver. Mauricio Augusto De Marco

Ver. Roger Casagrande



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 07 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a  
Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.**

### **JUSTIFICATIVA:**

A fixação da remuneração dos agentes políticos é uma das competências instituídas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e deve ocorrer nesta Legislatura, para a subsequente, anteriormente às eleições, razão pela qual, deve a Câmara, fixar o subsídio dos vereadores para a Legislatura 2025-2028.

Dessa forma, tendo em vista que é obrigação derivada de lei a propositura do presente projeto pela legislatura atual, apresentamos o presente projeto neste ano, pois neste momento, ainda estamos distantes de escolhas de candidatos, tanto para chapas majoritárias quanto para eleição proporcional e dessa forma buscamos a imparcialidade na apreciação deste projeto de lei.

Importante ressaltar também que os subsídios dos cargos políticos não sofreram aumento real na legislatura atual, tendo em vista que em 2020 a legislatura anterior 2017/2020 ao fixar os subsídios para 2021 a 2024 manteve o mesmo valor do subsidio praticado no ano de 2019.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres edis o presente Projeto de Lei, esperando sua aprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

Ver<sup>a</sup>. Paola Potrich – Presidente da Câmara

Ver. Jerri Antonio Duranti – Vice-Presidente da Câmara

Ver. Cassio Olavo Gnoatto -1º Secretário da Câmara

Ver. Gustavo Dal Mora -2º Secretário da Câmara

Ver. Ines Schons Gnoatto

Ver. Ivan Tonello

Ver. Jonas Alves

Ver. Mauricio Augusto De Marco

Ver. Roger Casagrande